



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
 Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
 Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
 Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 004/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E A IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Srta. **MÔNICA FERNANDES GARCIA**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº. 16.394.964-5 SSP/SP e do CPF nº. 062.366.568-94, residente à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1450, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária **FERMINA MENDONÇA BORGES**, portadora do RG nº 8.018.355-4 SSP/SP, CPF nº 014.023.898-09 doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **MARIO JOSÉ DE SOUZA LEAL**, Provedor da entidade, portador do RG nº 05.540.714 SSP/SP e do CPF nº. 272.972.418-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução do **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE** que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – **I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

a) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda – item III e na Cláusula Quinta.

b) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.

Garcia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.625/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

c) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas trimestralmente, se necessário notificar a ENTIDADE e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- a) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- b) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela ENTIDADE, se necessário notifica – lá sobre irregularidades observadas.
- c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela ENTIDADE e informar o Departamento de Contabilidade em caso de irregularidades na execução ou inexecução do Serviço para a suspensão do repasse do recurso.
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, na execução do Serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.
- c) Assegurar ao ÓRGÃO GESTOR as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do Serviço, bem como dos demais órgãos de controle.
- d) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do Serviço até o 5º dia útil do mês seguinte ao Órgão Gestor, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.
- e) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- f) Executar o Serviço prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8.742/93.
- g) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do Serviço.
- h) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do Serviço atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.
- i) Executar o Serviço em conformidade com o preconizado na legislação em vigor.
- j) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único – As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103020027 2046 33504300 01, consignada no Orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE: Ao presente Termo dar-se-á o valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Janeiro	Fevereiro	Março
R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – As Prestações de Contas referentes à execução dos **Serviços** cofinanciados deverão ser apresentadas pela **Entidade trimestralmente** ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

5.1.1 – Fica estabelecido o prazo de até **30/04/2019** para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

5.2 – A **Entidade** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o crédito do recurso ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

5.3 – As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
 Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
 Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
 Cardoso - Estado de São Paulo

5.4 – As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

6.1 – A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

- A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- A **ENTIDADE** não apresentar Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
- A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.
- A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades do **Serviços de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade** ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

6.2 – Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** não terá o prazo de 30 dias para:

- Comprovar a execução das atividades;
- Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
- e/ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminha – lá para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA OITAVA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019, ou seja, período de 01/01/2019 à 31/03/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

9.2 – Admite-se ainda neste termo de fomento firmado entre o Município de Cardoso a entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

9.3 – A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 07 de março de 2019.

Pelo Órgão Gestor:


Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em exercício


Fermina Mendonça Borges
Secretária de Saúde

Pela Entidade:


Maria José Ferreira de Souza Leal
Provedor

Testemunhas:

1) 

2) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

PLS. N° 148

Fis. N. 177

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE CARDOSO**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"**
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): **002/2019**
OBJETO: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE**
ADVOGADO(S) N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 07 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Mônica Fernandes Garcia**

Cargo: **Prefeita em exercício**

CPF: **062.366.568-94** RG: **16.394.964-5 SSP/SP**

Data de Nascimento: **18/03/1966**

Endereço residencial completo: **Rua Deputado Cunha Bueno, n° 1.450**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: monicafernandesgarcia@gmail.com

Telefone : **(17) 3466-3900**

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Canobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 49

Fis. N.º 200

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Mônica Fernandes Garcia**

Cargo: Prefeita em exercício

CPF: 062.366.568-94 RG: 16.394.964-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1986

Endereço residencial completo: Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1.450

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: monicafernandesgarcia@gmail.com

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: _____

Nome: **Fermina Mendonça Borges**

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 014.023.898-09 RG: 8.018.355-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Laureano, 3151 - Centro - Votuporanga

E-mail institucional: social@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (17) 98127-5909

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Mário de Souza Leal**

Cargo: Provedor

CPF: 272.972.418-49 RG 05.540.714 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/05/1947

Endereço residencial completo: Rua Maria Gonçalves, 1.994 - Cardoso/SP

E-mail institucional: stacasacardoso@hotmail.com

E-mail pessoal: esc_cardoso@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3453-1233/ 3453-1055

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX: P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-76
Fone (17) 3456-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo



4.2 - A Entidade deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o crédito do recurso ao Órgão Gestor o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

4.3 - As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela PREFEITURA mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos Serviços as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

4.4 - As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal. Órgão Gestor.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo de vigência do referido termo se faz visando a continuidade dos serviços de atendimento de pronto socorro pela entidade aos usuários do município e população flutuante. Em relação ao valor de repasse, a redução se faz necessária à Administração por várias razões de caráter econômico-financeiro que vem penalizando-a visto que os recursos estão cada vez menores.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e disposições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento permanecem em inteiro vigor.

Assim, justos e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 29 de março de 2019.

Pelo Órgão Gestor:


Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em exercício


Fermina Mendonça Borges
Secretária de Saúde

Pela Entidade:


Mario José Ferreira de Souza Leal
Provedor

Testemunhas:



2) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobalino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 143
Fls. N.º 203

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"

CNPJ Nº: 56.363.807/0001-43

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


Cardoso, 29 de março de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: Mônica Fernandes Garcia – **Prefeita Municipal em exercício**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: monicafernandesgarcia@gmail.com

Assinatura: 

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE Barros"

Nome e cargo: **Mario José Ferreira de Souza Leal - Provedor**

E-mail institucional: stacasacardoso@hotmail.com

E-mail pessoal: stacasacardoso@hotmail.com

Assinatura: 

SB
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobeino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Fls. N.º 148

Fls. N.º 201

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE CARDOSO**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"**
TERMO DE FOMENTO N.º (DE ORIGEM): **002/2019**
OBJETO: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE**
ADVOGADO(S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 07 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Mônica Fernandes Garcia**

Cargo: **Prefeita em exercício**

CPF: **062.366.568-94** RG: **16.394.964-5 SSP/SP**

Data de Nascimento: **18/03/1966**

Endereço residencial completo: **Rua Deputado Cunha Bueno, n.º 1.450**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: monicafernandesgarcia@gmail.com

Telefone : **(17) 3466-3900**

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobélio Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-76

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 449

Fls. N.º 205

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Mônica Fernandes Garcia**

Cargo: Prefeita em exercício

CPF: 062.366.568-94 RG: 16.394.964-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1.450

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: monicafernandesgarcia@gmail.com

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: _____

Nome: **Fermina Mendonça Borges**

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 014.023.898-09 RG: 8.018.355-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Laureano, 3151 - Centro - Votuporanga

E-mail institucional: social@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (17) 98127-5909

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Mário de Souza Leal**

Cargo: Provedor

CPF: 272.972.418-49 RG 05.540.714 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/05/1947

Endereço residencial completo: Rua Maria Gonçalves, 1.994 - Cardoso/SP

E-mail institucional: stacasacardoso@hotmail.com

E-mail pessoal: esc_cardoso@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3453-1233/ 3453-1055

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.